

Alfredo Chaves, 25 de março de 2019.

DE: Secretaria
PARA: Arquivo

Referência:

Processo nº 93/2018

Proposição: Emenda ao Projeto de Lei nº 1/2018

Autoria:

NARCIZO GRASSI

Co-Autor(es):

ANDRÉ SARTORI,

Ementa: EMENTA MODIFICATIVA Nº 001/2018: altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2018 que propõe isentar da COSIP, as instalações localizadas em áreas rurais, cujo imóvel que possua medidor tenha distância superior a 30 m (trinta metros) do ponto servido por iluminação pública.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Arquivamento

Ação realizada: Encaminhar ao Arquivo

Descrição: Conforme determinação do Presidente, segue para o arquivo.

Próxima Fase: Arquivado

Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Oficial Administrativo